



**LEI MUNICIPAL Nº. 808/2017  
DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica criado o elemento de despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vinculado a funcional programática – 02.006.12.361.0016.2031 - Manutenção Ensino FUND/FUNDB 40%.

**Artigo 2º** - A cobertura orçamentária descrita no Artigo anterior será através de Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 9.363,67 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme abaixo:

**02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
06.12.361.0016.2031 – Manutenção do Ensino FUND/FUNDB 40%.**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor R\$ 9.363,67 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

**Ficha: 81**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

**ANILDO ALBERTON  
PREFEITO**